

RESOLUÇÃO CAN 03/2021

Implementa a iniciativa “Tribo da Terra”
nos Escoteiros do Brasil

Considerando:

- a) A importância de se abordar questões ambientais e de sustentabilidade dentro do escopo do Programa Educativo dos Escoteiros do Brasil, de modo a estimular os jovens a desenvolverem hábitos sustentáveis para um estilo de vida ecológico e saudável;
- b) O lançamento da iniciativa “Tribo da Terra” pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, bem como sua promoção e estímulo para que as Organizações Escoteiras Nacionais a implementem;
- c) O compromisso dos Escoteiros do Brasil em alinhar suas iniciativas e desafios com a Educação para o Desenvolvimento Sustentável da UNESCO, incluindo as oito competências-chaves para a sustentabilidade e as Características Essenciais do Movimento Escoteiro como marco para a educação não-formal;
- d) A importância estratégica em se estabelecer novas parcerias com instituições relacionadas ao meio ambiente, cujos valores estão alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1. Adotar a iniciativa “Tribo da Terra” nos Escoteiros do Brasil, na integralidade de sua proposta educativa para os Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior.

Art. 2º. Adotar os desafios “Reduzir, Reciclar, Reutilizar”, “Escoteiros pela Energia Solar” e “Campeões da Natureza”, assim como suas respectivas insígnias, como parte do sistema de progressão dos Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior, na categoria de “Insígnias de Interesse Especial”, devendo serem consideradas como requisito para a conquista dos Distintivos Especiais de Cruzeiro do Sul, Lis de Ouro e Escoteiro da Pátria.



Art. 3º. A Insígnia Mundial do Meio Ambiente (IMMA) poderá ser conquistada até 31 de dezembro de 2021, e poderá ser utilizada até o membro juvenil passar para o Ramo seguinte. Após essa data-limite, ela deixará de existir e perderá sua validade para efeitos da conquista dos Distintivos Especiais.

Art. 4º. Ficará sob responsabilidade da Diretoria Executiva Nacional (DEN) elaborar e produzir os materiais necessários para implementação da iniciativa, bem como efetuar as atualizações necessárias nos materiais educativos existentes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 3 de maio de 2021.



Isabelly Castro da Silva e Santos

Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil

